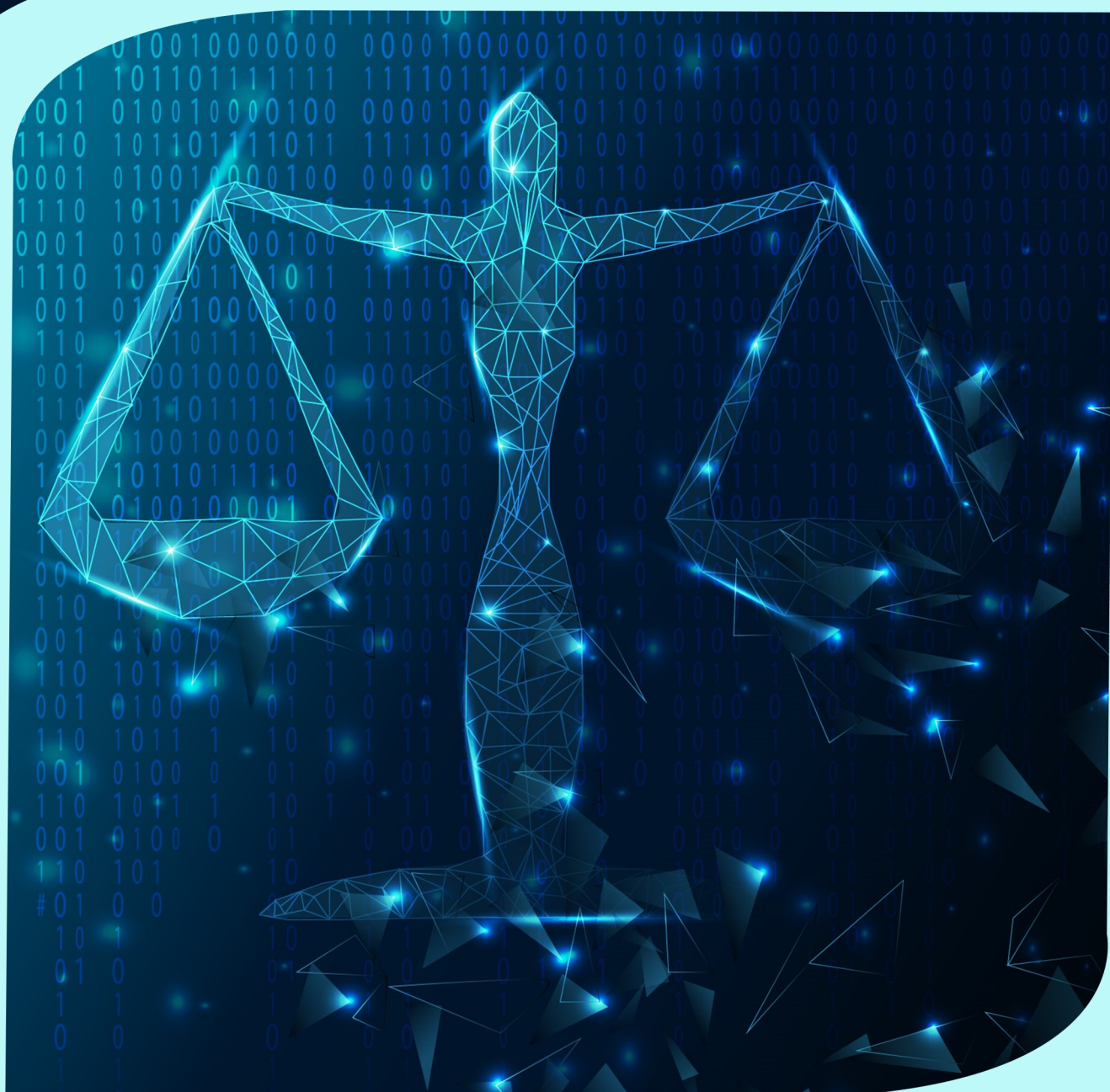


A (Não) Efetividade das Ciências Jurídicas no Brasil

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)



Atena
Editora

Ano 2020

A (Não) Efetividade das Ciências Jurídicas no Brasil

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)



Atena
Editora
Ano 2020

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação: Karine de Lima

Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie di Maria Ausiliatrice

Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão

Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador

Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano

Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás

Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná

Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Msc. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Msc. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Msc. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
 Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
 Prof. Msc. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
 Prof. Msc. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
 Prof^a Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
 Prof. Msc. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
 Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof^a Msc. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
 Prof^a Msc. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
 Prof^a Dr^a Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
 Prof. Msc. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
 Prof. Msc. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual de Maringá
 Prof. Msc. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
 Prof^a Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
 Prof^a Msc. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

N194 A (não) efetividade das ciências jurídicas no Brasil [recurso eletrônico]
/ Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta
Grossa, PR: Atena Editora, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-965-3

DOI 10.22533/at.ed.653202701

1. Direito – Brasil. 2. Direito – Filosofia. I. Vasconcelos, Adaylson
Wagner Sousa de.

CDD 340

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A (Não) Efetividade das Ciências Jurídicas no Brasil, coletânea de vinte e quatro capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, corresponde a obra que discute temáticas que circundam a grande área das Ciências Jurídicas e diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber.

Por mais que a proposta da obra seja lançar um olhar minucioso para a realidade das ciências jurídicas e a sua aplicabilidade ou não no sistema brasileiro, é por demais restritivo não abrir diálogo com realidades vividas por outros países. Permitir o diálogo entre países, entre organizações e organismos externos lança a possibilidade ainda maior, frequente e frutífera de verificação de propostas de avanço, seja no campo legislativo ou até mesmo judicial concreto, cada vez mais fomentando a efetivação das diretrizes legais já estabelecidas pelos setores sociais competentes.

É assim que iniciamos com O CASO COMUNIDAD GARÍFUNA TRIUNFO DE LA CRUZ VS HONDURAS E O POTENCIAL EMANCIPATÓRIO JUNTO A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, de Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori e Marlise da Rosa Luz, que apresenta mais um caso de tentativa de invisibilidade de grupos vulneráveis, no caso específico de quilombolas, na realidade latino-americana, precisamente Honduras.

Em momento subsequente, temos contribuições como DEMOCRACIA E CONSTITUCIONALISMO: CRISES ATUAIS, RAÍZES PROFUNDAS, de Gustavo Lima da Silva, O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA: CRITÉRIOS E LIMITES, de Maria Helena Abdanur Mendes dos Santos e Pedro Abdanur Mendes dos Santos, A BUSCA DE UMA MORAL EXTERNA AO ORDENAMENTO: UMA ATITUDE ORGANICISTA NA PERSPECTIVA DE UMA VISÃO CONSTITUCIONAL GARANTISTA, de Mailson Sanguini Vaz e Alexandre Almeida Rocha e O TODO PODEROSO STF: QUEM PODE FREAR ESSE PODER?, de Ricardo Daniel Sousa do Nascimento e Marcelo Leandro Pereira Lopes, estas que discutem questões como as crises na democracia e no constitucionalismo, o controle de constitucionalidade, moral externa e ordenamento jurídico, além do sistema de pesos e contrapesos e o STF.

Alcançando a relação de direitos humanos e efetividade, Luan Pereira Cordeiro, em A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA INCLUSIVA, lança olhar para o papel das políticas públicas nesse exercício de materialização necessário. É também com esse mesmo olhar que AÇÃO CIVIL PÚBLICA E A PROTEÇÃO À HONRA E À DIGNIDADE DE GRUPOS RACIAIS, ÉTNICOS E RELIGIOSOS, de Pedro Victor Souza Marques e Antonio Alves Pereira Neto, vê o instrumento da Ação civil Pública como mecanismo eficaz de resguardo para grupos minoritários que diuturnamente têm seus direitos minimizados.

Na sequência, as colaborações que surgem versam sobre o direito do idoso, direito de habitação, atividade médica e suas responsabilidades, direito à saúde e

direito à educação indígena a partir dos estudos O DIREITO DO IDOSO NO BRASIL: EVOLUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E EFETIVIDADE, de Thaynná Batista de Almeida, Arianne Bento de Queiroz e Clésia Oliveira Pachú, CAMPO NO BRASIL URBANO: INSTRUMENTOS JURÍDICOS DO ESTADO PARA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, de Maria Cândida Teixeira de Cerqueira e Amadja Henrique Borges, A RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO E DO ATLETA NOS CASOS DE DOPING, de Stephanie Raianny Borba, Jorcy Erivelto Pires e Simone de Fatima Colman Martins, EQUIDADE NO SISTEMA DE SAÚDE: O CENÁRIO DE OLVIDAMENTO DAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, de Ariane Selma Schislowicz da Costa, PERFIL DOS CASOS JUDICIALIZADOS DE PLANOS DE SAÚDE RELATIVOS A PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO TJPE, de Priscilla Chaves Bandeira Veríssimo de Souza, Alysson de Azevedo Santiago, Maria Heloisa Martins, Brenda Rocha Borba de Andrade, Paloma Rodrigues Genu, Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago e Vinicius José Santiago de Souza, e O DIREITO À EDUCAÇÃO INDÍGENA EM FACE DA REALIDADE SUL-MATO-GROSSENSE, de Antônio Hilário Aguilera Urquiza, Evanir Gomes dos Santos e José Paulo Gutierrez.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES À LUZ DO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO DA SOCIEDADE BRASILEIRA, de Messias da Silva Moreira e Thaís Janaina Wenczenovicz, aponta para a relação entre educação e direitos humanos, algo extremamente importante para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Resgatando o tema de políticas públicas ou ações afirmativas, agora com o enfoque na educação superior, apresentamos AS AÇÕES AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO ÉTNICA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: UMA ANÁLISE SOBRE A ADPF 186 E A CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE ELIMINAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL, de Gilson Tavares Paz Júnior.

Ainda na temática escola, OS JOVENS DA ESCOLA PÚBLICA: ESTUDO, LAZER E O TRABALHO, de Angela Maria Corso, e A BIOPOLÍTICA NAS RELAÇÕES DE VIOLÊNCIA ESCOLAR, de Simone de Oliveira Souza, Clarisse Paiva de Oliveira e Taiara Giffoni Quinta dos Santos, abordam desde o exercício de direitos a partir do ambiente escolar, até mesmo as relações de violência verificadas nesse espaço bastante relevante na formação social do sujeito. Ainda abordando o contexto da criança e do adolescente, Joice Miranda Schmücker, Andressa Chaves Tosta e Jéssica Silva da Paixão ofertam as suas análises sobre a significância da justiça restaurativa para adolescentes em CONTRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA PROJETOS DE VIDA DE ADOLESCENTES EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO.

Escritas que marcam afirmações na educação, mas agora no âmbito superior, ainda mais precisa no ensino jurídico e desdobramentos como nos casos de pesquisa e extensão universitária, apontamos ENSINO JURÍDICO: CONJUNTURA E PERSPECTIVAS, de Adelcio Machado dos Santos, UNIVERSIDADE, PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIAL: INTERLOCUÇÃO ENTRE GÊNERO E RAÇA NA FORMAÇÃO JURÍDICA, de Núbia Oliveira Alves Sacramento, Laís de Almeida Veiga

e Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima, e PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO CURSO DE DIREITO: O ESTUDANTE EM CONTATO COM A REALIDADE SOCIAL, de Luís Henrique Bortolai.

Encaminhadas análises que problematizam direitos e garantias assegurados e disciplinados pela nossa Lei Maior, agora finalizamos com capítulos que tratam da seara criminal, especificamente sobre crime de violência doméstica e feminicídio, A APLICAÇÃO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO NOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, de Isabella Godoy Danesi e Rauli Gross Junior, A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA COMARCA DE JATAÍ/GO: CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O ESTUDO ESPACIAL, por Alisson Carvalho Ferreira Lima e Naiana Zaiden Rezende Souza, e FEMINICÍDIO NO ESTADO DE GOIÁS, de Thaís Marinho de Souza e Leocimar Rodrigues Barbosa.

Desta feita, estão todos convidados a dialogar com os estudos aqui reunidos.

Tenham leituras valorosas!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
O CASO COMUNIDAD GARÍFUNA TRIUNFO DE LA CRUZ VS HONDURAS E O POTENCIAL EMANCIPATÓRIO JUNTO A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS	
Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori Marlise da Rosa Luz	
DOI 10.22533/at.ed.6532027011	
CAPÍTULO 2	18
DEMOCRACIA E CONSTITUCIONALISMO: CRISES ATUAIS, RAÍZES PROFUNDAS	
Gustavo Lima da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.6532027012	
CAPÍTULO 3	38
O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA: CRITÉRIOS E LIMITES	
Maria Helena Abdanur Mendes dos Santos Pedro Abdanur Mendes dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.6532027013	
CAPÍTULO 4	51
A BUSCA DE UMA MORAL EXTERNA AO ORDENAMENTO: UMA ATITUDE ORGANICISTA NA PERSPECTIVA DE UMA VISÃO CONSTITUCIONAL GARANTISTA	
Mailson Sanguini Vaz Alexandre Almeida Rocha	
DOI 10.22533/at.ed.6532027014	
CAPÍTULO 5	63
O TODO PODEROSO STF: QUEM PODE FREAR ESSE PODER?	
Ricardo Daniel Sousa do Nascimento Marcelo Leandro Pereira Lopes	
DOI 10.22533/at.ed.6532027015	
CAPÍTULO 6	79
A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA INCLUSIVA	
Luan Pereira Cordeiro	
DOI 10.22533/at.ed.6532027016	
CAPÍTULO 7	91
A AÇÃO CIVIL PÚBLICA E A PROTEÇÃO À HONRA E À DIGNIDADE DE GRUPOS RACIAIS, ÉTNICOS E RELIGIOSOS	
Pedro Victor Souza Marques Antonio Alves Pereira Neto	
DOI 10.22533/at.ed.6532027017	

CAPÍTULO 8	103
O DIREITO DO IDOSO NO BRASIL: EVOLUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E EFETIVIDADE	
Thaynná Batista de Almeida	
Ariane Bento de Queiroz	
Clésia Oliveira Pachú	
DOI 10.22533/at.ed.6532027018	
CAPÍTULO 9	115
O CAMPO NO BRASIL URBANO: INSTRUMENTOS JURÍDICOS DO ESTADO PARA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA	
Maria Cândida Teixeira de Cerqueira	
Amadja Henrique Borges	
DOI 10.22533/at.ed.6532027019	
CAPÍTULO 10	122
A RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO E DO ATLETA NOS CASOS DE DOPING	
Stephanie Raianny Borba	
Jorcy Erivelto Pires	
Simone de Fatima Colman Martins	
DOI 10.22533/at.ed.65320270110	
CAPÍTULO 11	134
EQUIDADE NO SISTEMA DE SAÚDE: O CENÁRIO DE OLVIDAMENTO DAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS	
Ariane Selma Schislowicz da Costa	
DOI 10.22533/at.ed.65320270111	
CAPÍTULO 12	143
PERFIL DOS CASOS JUDICIALIZADOS DE PLANOS DE SAÚDE RELATIVOS A PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO TJPE	
Priscilla Chaves Bandeira Veríssimo de Souza	
Alysson de Azevedo Santiago	
Maria Heloisa Martins	
Brenda Rocha Borba de Andrade	
Paloma Rodrigues Genu	
Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago	
Vinicius José Santiago de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.65320270112	
CAPÍTULO 13	149
O DIREITO À EDUCAÇÃO INDÍGENA EM FACE DA REALIDADE SUL-MATO-GROSSENSE	
Antônio Hilário Aguilera Urquiza	
Evanir Gomes dos Santos	
José Paulo Gutierrez	
DOI 10.22533/at.ed.65320270113	

CAPÍTULO 14	163
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES À LUZ DO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO DA SOCIEDADE BRASILEIRA	
Messias da Silva Moreira Thaís Janaina Wenczenovicz	
DOI 10.22533/at.ed.65320270114	
CAPÍTULO 15	177
OS JOVENS DA ESCOLA PÚBLICA: ESTUDO, LAZER E O TRABALHO	
Angela Maria Corso	
DOI 10.22533/at.ed.65320270115	
CAPÍTULO 16	200
A BIOPOLÍTICA NAS RELAÇÕES DE VIOLÊNCIA ESCOLAR	
Simone de Oliveira Souza Clarisse Paiva de Oliveira Taiara Giffoni Quinta dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.65320270116	
CAPÍTULO 17	211
CONTRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA PROJETOS DE VIDA DE ADOLESCENTES EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	
Joice Miranda Schmücker Andressa Chaves Tosta Jéssica Silva da Paixão	
DOI 10.22533/at.ed.65320270117	
CAPÍTULO 18	217
ENSINO JURÍDICO: CONJUNTURA E PERSPECTIVAS	
Adelcio Machado dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.65320270118	
CAPÍTULO 19	229
UNIVERSIDADE, PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIAL: INTERLOCUÇÃO ENTRE GÊNERO E RAÇA NA FORMAÇÃO JURÍDICA	
Núbia Oliveira Alves Sacramento Laís de Almeida Veiga Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima	
DOI 10.22533/at.ed.65320270119	
CAPÍTULO 20	237
PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO CURSO DE DIREITO: O ESTUDANTE EM CONTATO COM A REALIDADE SOCIAL	
Luís Henrique Bortolai	
DOI 10.22533/at.ed.65320270120	

CAPÍTULO 21	243
A APLICAÇÃO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO NOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Isabella Godoy Danesi	
Rauli Gross Junior	
DOI 10.22533/at.ed.65320270121	
CAPÍTULO 22	258
A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA COMARCA DE JATAÍ/GO: CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O ESTUDO ESPACIAL	
Alisson Carvalho Ferreira Lima	
Naiana Zaiden Rezende Souza	
DOI 10.22533/at.ed.65320270122	
CAPÍTULO 23	264
FEMINICÍDIO NO ESTADO DE GOIÁS	
Thaís Marinho de Souza	
Leocimar Rodrigues Barbosa	
DOI 10.22533/at.ed.65320270123	
SOBRE O ORGANIZADOR	276
ÍNDICE REMISSIVO	277

A BIOPOLÍTICA NAS RELAÇÕES DE VIOLÊNCIA ESCOLAR

Data de submissão: 18/11/2019

Data de aceite: 17/01/2020

Simone de Oliveira Souza

Advogada, Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Estácio de Sá, Especialista em Direito Ambiental e Processo Civil pelo Centro Universitário da Cidade, Mestre em Sociologia e Direitos pela Universidade Federal Fluminense. Professora Celetista do Centro Universitário Augusto Motta
Rio de Janeiro - RJ
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4034314654008042>

Clarisse Paiva de Oliveira

Advogada, pós-graduada em Direito Processual pela Universidade Federal Fluminense, graduada em Direito pelo Centro Universitário Augusto Motta.
Rio de Janeiro - RJ
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5289184303971332>

Taiara Giffoni Quinta dos Santos

Advogada, graduada em Direito pelo Centro Universitário Augusto Motta, Mestranda em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro - RJ
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3801189971978524>

RESUMO: O artigo tem por escopo principal analisar, de forma crítica, o fenômeno da biopolítica e biopoder em âmbito escolar.

Notadamente, a cerne da pesquisa, está correlacionada com a violência escolar, denominada, popularmente, como Bullying. Através da análise minuciosa da Lei anti-Bullying (Lei nº 13.185/15), recentemente promulgada, busca-se com este estudo ponderar os aspectos normativistas da lei, bem como contextualizá-la com o conceito de sociedade de controle. Para tal, a primeira parte deste artigo cuidará de expor o que é o bullying, e os principais aspectos modificadores trazidos pela Lei nº 13.158/15, por fim, a preocupação será abordar a violência escolar pelo viés da biopolítica e biopoder.

PALAVRAS-CHAVE: Biopolítica; biopoder; bullying; sociedades de controle; violência escolar.

BIOPOLITICS IN SCHOOL VIOLENCE RELATIONS

ABSTRACT: The main purpose of the article is to critically analyze the phenomenon of biopolitics and biopower in schools. Notably, the core of the research is correlated with school violence, popularly referred to as bullying. Through a thorough analysis of the recently promulgated Anti-Bullying Law (Law No. 13.185 / 15), this study seeks to ponder the normative aspects of the law, as well as to contextualize it with the concept of control

society. To this end, the first part of this article will take care to expose what is bullying, and the main modifying aspects brought by Law No. 13.158 / 15, finally, the concern will be to address school violence through the bias of biopolitics and biopower. **KEYWORDS:** Biopolitics; biopower; bullying; controlling companies; school violence.

INTRODUÇÃO

Os episódios de violência escolar vem se expandindo drasticamente, não sendo esse um fenômeno restrito ao nosso país, de forma que quase diariamente nos deparamos com cenas de agressão nas escolas, visualizamos “gozação” entre crianças e adolescentes pelos simples fato de serem diferentes fisicamente e nos chocamos ao lembrarmos dos massacres ocorridos em escolas ao redor do mundo que deixaram tantas vítimas em nome da prática do bullying.

Ante a esse cenário, a preocupação em torno das vítimas do bullying gerou diversas discussões e debates acerca das formas de evitar e prevenir os atos de violência reiterados, tendo como estopim o massacre na Escola Municipal Tasso da Silveira no ano de 2011, culminando na promulgação a Lei 13.187 de 2015.

Tal lei trouxe em sua codificação uma série de orientações que buscam focar os esforços contra o bullying na prevenção, concedendo autonomia pedagógica e administrativa às instituições de ensino e consagrando a importância da participação de todos no combate à violência escolar.

A Lei 13.185 de 2015 é um marco legislativo, no que tange a preocupação com as questões escolares, e demonstra uma preocupação legislativa em preservar a vida, em seu conceito biopsicossocial, das crianças e adolescente, demonstrando-se um claro exemplo do exercício da biopolítica e do biopoder na proteção da população infanto-juvenil.

BULLYING

O bullying é uma expressão que serve para denominar a prática reiterada de agressões físicas, verbais e psicológicas que ocorrem em âmbito escolar, podendo até ultrapassar os muros das instituições de ensino, e que são direcionadas a um grupo de alunos socialmente vulneráveis, geralmente em razão de características físicas.

Muito embora o termo seja utilizado com mais frequência atualmente, sua existência é antiga, nas palavras de Ana Beatriz Barbosa Silva:

O bullying é um fenômeno tão antigo quanto a própria instituição denominada escola. No entanto, o tema só passou a ser objeto de estudo científico no início dos anos 1970. Tudo começou na Suécia, onde grande parte da sociedade demonstrou preocupação com a violência entre os estudantes e suas consequências no âmbito escolar. Em pouco tempo, a mesma onda contagiou todos os demais países

A nomenclatura “bullying” é uma expressão na língua inglesa e não tem tradução literal em português, deriva da palavra “bully” que significa valentão, logo a expressão aplica-se às atitudes dos supostos valentões em detrimento de suas vítimas mais vulneráveis física, psicológica ou socialmente.

Segundo Ana Beatriz Barbosa Silva: “significa dizer que, de forma “natural”, os mais fortes utilizam os mais frágeis como meros objetos de diversão, prazer e poder, com o intuito de maltratar, intimidar, humilhar e amedrontar suas vítimas.”².

A preocupação com tais atos de violência vem tomando proporções maiores a cada dia, ante ao crescimento da intolerância nos bancos escolares e por consequência a geração de vítimas que apresentam diversos tipos de danos psicossociais como traumas, transtornos alimentares, evasão escolar e etc.

Observa-se que o Bullying pode ocorrer de forma horizontal ou vertical, sendo a primeira entre os próprios estudantes e a segunda diz respeito à relação professor-aluno, pressupondo uma relação de hierarquia.

As práticas podem ocorrer também de forma direta ou indireta e manifestam-se através de agressão verbal, física e material, psicológica e moral, sexual e virtual, havendo uma infinidade de comportamentos que se enquadram nessas formas de agressões. A vítima de bullying, ou também denominado de aluno-alvo, quase sempre sofre com mais de um tipo de agressão.

A grande preocupação em torno da questão do bullying não se restringe à punição dos agressores, ou bullies (valentões), mas sim com as consequências produzidas pelos atos reiterados de violência, conforme descrito abaixo:

Além de os bullies escolherem um aluno-alvo que se encontra em franca desigualdade de poder, geralmente ele também já apresenta baixa autoestima. A prática do bullying agrava o problema preexistente, assim como pode abrir quadros graves de transtornos psíquicos e/ou comportamentais que, muitas vezes, trazem prejuízos irreversíveis.³

As consequências variam de acordo com cada vítima, podendo variar desde os mais comuns como sintomas psicossomáticos, transtornos do pânico, fobia escolar, fobia social, transtorno de ansiedade, depressão, transtornos alimentares, transtorno obsessivo compulsivo e transtorno do estresse pós-traumático, até os mais incomuns e também mais graves como esquizofrenia, suicídio e homicídio.

Embora a gravidade dos efeitos do bullying variem, e que nem todas as vítimas apresentem alguma dessas sequelas listadas acima, não se pode olvidar que o panorama atual não nos permite ignorar os impactos provocados pela violência dentro das escolas, sob pena de aumentarmos os números de vítimas diariamente.

1 SILVA, 2015, p. 113.

2 SILVA, 2010, p.07

3 SILVA, 2015, p.23

Vale destacar que os atos do bullying não ocorrem estritamente entre os muros escolares, e nesse ponto as mídias sociais acabam por assumir um papel fundamentalmente nocivo, é o denominado “cyberbullying” ou “bullying virtual”.

Nessa modalidade, não significa que os agressores e as vítimas não tenham relação com a escola, muito pelo contrário, a violência continua decorrendo da relação estabelecida na escola, a diferença básica entre as duas modalidades de agressão está na localidade em que ocorrem, sendo a primeira vinculada ao espaço físico da escola e a segunda é praticada nas redes sociais.

Obviamente que a segunda modalidade apresenta uma dificuldade ainda maior de identificação dos agressores, haja vista a possibilidade de utilização de perfis falsos, apelidos, dentre outras artimanhas capazes de proteger os agressores.

Infelizmente, o acesso à internet e às redes de relacionamento trazem esse viés negativo, pois facilita a divulgação e o alcance das agressões e, por outro lado dificulta na identificação dos agressores.

As formas mais comuns de praticar cyberbullying é através de envio de mensagens caluniosas, difamatórias e ofensivas, divulgação de fotos particulares e íntimas, montagens com fotos e vídeos depreciando a vítima, mas, infelizmente a criatividade dos bullies virtuais fazem com que esses atos sejam os mais variados e perversos.

No entanto, o bullying virtual deve ser discutido e combatido nas proporções de sua ocorrência, levando-se em consideração suas peculiaridades, haja vista que não possibilidade de se retroceder às épocas em que não havia internet.

Embora essas sejam as categorias mais conhecidas e discutidas, recentemente passou a se discutir uma nova categoria de bullying virtual denominado “sexting”, palavra em inglês que funde as palavras “sex” (sexo) e “texting” (envio de mensagens de textos).

Nessa espécie pouco conhecida, as práticas implicam a divulgação/compartilhamento de fotos, mensagens, vídeos com conteúdo sexual/erótico sem que haja a autorização da vítima, que são comumente do sexo feminino.

Diante das diferentes modalidades do bullying e suas consequências o desafio passou a ser como punir e evitar que tais atos continuem se propagando nas instituições de ensino e minimizar os danos sofridos pelas vítimas.

Especificamente ao que se insere à prevenção do bullying deve se ter o cuidado de não estabelecer um padrão que todas as escolas devam atender, uma vez que as mesmas possuem autonomia administrativa e pedagógica, todavia alguma providência deve ser tomada a fim de minimizarmos não só os números, mas também os danos sofridos pelas vítimas.

Aspectos históricos da Lei nº 13185 de 2015

Ressalta-se que em razão deste panorama e do que é o bullying e como este se

desenvolve, foi no ano de 2015 criada a Lei 13.185, conhecida como Lei do Bullying ou Anti-bullying, pois institui um programa de combate à intimidação sistemática⁴.

O estopim para a criação dessa Lei foi o massacre ocorrido na Escola Tasso da Silveira em Realengo no Estado do Rio de Janeiro no dia 07 de abril de 2011, onde um ex-aluno que sofria intimidação sistemática adentrou ao ambiente escolar e atirou várias vezes contra os estudantes que ali estavam. E em razão deste ato 11 crianças vieram a óbito e outras 13 ficaram feridas.⁵

Após este ataque veio a tona uma preocupação antes silenciosa e que merece atenção, através de estudos aprofundados e aplicação de medidas efetivas, a fim de que futuros casos em decorrência da prática do bullying sejam evitados.

Além da Lei 13.185/15, há um Projeto de Lei da Câmara nº 76/2011 que estabelece a inclusão do artigo 86-A na Lei de Diretrizes e bases da educação - Lei 9.394/96 em que será obrigatória a assistência psicológica a educadores e educandos da educação básica⁶. Ou seja, será oferecido pelas escolas atendimento a professores e alunos com o intuito de combater casos de violência escolar e suas consequências desastrosas.

Ainda em função da chacina ocorrida na escola Tasso da Silveira foi instituído pela Lei 13.277/2016⁷ que o dia 07 de abril é o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência Escolar.

Assim, a implementação da Lei de Bullying surge como medida preventiva e de combate a tal prática corriqueiramente entre crianças/adolescentes no ambiente escolar e fora dele. Contudo, a presente lei não detém um caráter punitivo ao agressor, mas sim pedagógico para que não haja uma conduta repetitiva de intimidações, como será visto mais a frente em um estudo mais aprofundado da referida norma.

Conscientização e Prevenção por meio da Lei 13.185/15

A Lei 13.185/15 (Lei do Bullying) foi criada como forma de combater a intimidação sistemática que é a prática reiterada de ato violento, seja esta violência de qualquer natureza, de forma intencional e sem motivação aparente, como demonstra o artigo 1º, § 1º da presente lei.

É estabelecido pelo artigo 2º da Lei 13.185/2015 que considera-se intimidação sistemática atos de humilhação e discriminação além de ataques físicos; insultos pessoais; comentários sistemáticos e apelidos pejorativos; ameaças por quaisquer meios; grafites depreciativos; expressões preconceituosas; isolamento social

4 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm

5 <http://g1.globo.com/Tragedia-em-Realengo/noticia/2011/04/atirador-entra-em-escola-em-realengo-mata-alunos-e-se-suicida.html>

6 <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/102073>

7 Art. 1º da Lei 13277 - É instituído o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de abril.

8 §1º-No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

consciente e premeditado e pilhérias.

E no mais a fim de classificar esses atos, poderão os mesmos serem gerados nas formas: verbal, moral, psicológica, sexual, social, física, material e/ou virtual⁹.

Destaca-se que a intimidação sistemática causa dor e angústias a vítima, que sente-se fragilizada em função do desequilíbrio de poder que há entre ela e o autor das ofensas.

Com intuito de prevenir-se a prática do bullying no seio escolar e em toda a sociedade a Lei 13.185/2015 apresenta alguns objetivos do Programa de Combate à Intimidação Sistemática, deixando evidente que a norma não possui caráter punitivo ao agressor, mas como já dito acima, a mesma possui um caráter pedagógico.

Os objetivos do Programa de Combate à Intimidação Sistemática apresentado pela lei visam além de prevenir e combater tal prática, a capacitação de professores de toda a equipe pedagógica da escola, a orientação a pais/responsáveis e a implementação de campanhas que conscientizem os educandos¹⁰. Posto que, toda a comunidade escolar é responsável pela proteção da criança e do adolescente contra atos que ensejam o bullying.

Criminalização do Bullying

Observa-se que as condutas identificadas como Bullying, são tipificadas como crime diante o Código Penal que pode ir da lesão corporal até o homicídio. Contudo, a Lei Antibullying não o caracteriza como crime, tendo em vista que a intimidação sistemática da presente lei está correlacionada ao bullying escolar e sendo agressores e vítimas crianças e/ou adolescentes.

Nesse aspecto é preciso esclarecer que nem todos os atos de bullying configuram-se como crime e logo não podem ser considerados atos infracionais análogos a crimes o que dificulta e muito a aplicação de uma punição aos agressores.

9 Art. 3º da Lei 13185 - A intimidação sistemática (bullying) pode ser classificada, conforme as ações praticadas, como: I - verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente; II - moral: difamar, caluniar, disseminar rumores; III - sexual: assediar, induzir e/ou abusar; IV - social: ignorar, isolar e excluir; V - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar; VI - físico: socar, chutar, bater; VII - material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem; VIII - virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

10 Art. 4º Constituem objetivos do Programa referido no caput do art. 1º: I - prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (bullying) em toda a sociedade; II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema; III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação; IV - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores; V - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores; VI - integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo; VII - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua; VIII - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil; IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (bullying), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

Ora, há também que ser mencionado que nem todos os agressores têm idade para serem “punidos” em termos penais, haja vista que ainda são crianças perante o Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma que apenas possam ser aplicadas medidas protetivas e não punitivas, conforme determina o artigo 105 do ECA¹¹.

Decerto que os atos de bullying podem ser considerados como crimes/atos infracionais análogos a crimes, contravenções penais ou nada diante das esferas penais, como é o caso do isolamento, ato que significa excluir determinada vítima da interação com os colegas, incluindo-a de festas dos amigos, de brincadeiras, das redes sociais e etc, perante o ordenamento jurídico pátrio tal ato não configura nem crime, nem contravenção, sendo apenas um ato de indisciplina escolar.

Neste caso, já que não pode ser intitulado como prática criminosa, destaca-se a dúvida quanto a possibilidade destas condutas serem atos infracionais. Porém, o artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que: “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Logo, se o ato infracional está correlacionado com a prática de crime ou de contravenção penal, não há que se falar que a prática de intimidação sistemática seja considerada também ato infracional.

Caberá neste caso a aplicação do regimento escolar, com a devida atuação do Conselho Tutelar e de utilização de medidas protetivas¹². Entretanto este ponto é controverso e causa algumas discussões que não serão aprofundadas no presente trabalho.

Em função do que foi exposto, verifica-se que o bullying escolar de acordo com a Lei 13.185/2015 não é visto sob o viés punitivo, mas sim sobre um olhar de prevenção e de combate a atos desta espécie¹³.

Destarte, a Lei de Prevenção e Combate à intimidação Sistemática tem como condão a prevenção, assim não detém características punitivas, mas somente normativas.

Salienta-se que essa normatização tem como finalidade padronizar um comportamento entre a comunidade escolar que é a conscientização e proteção da população infanto-juvenil contra práticas agressivas, reiteradas sem motivação evidente.

Isto posto, nota-se que o regramento da lei em questão pelo Poder Público é uma forma de biopolítica, já que há uma tentativa de controle para que haja mudança comportamental entre os indivíduos envolvidos nos casos. Além de poder ser encarado como também uma forma de bioética, tendo em vista que a norma surge como meio para reduzir os efeitos que a prática do bullying vem ocasionando na saúde psicofísica

11 Art. 105, ECA. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.

12 Art. 98, ECA. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: III - em razão de sua conduta.

13 Art. 5º, Lei 13.185/15- É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying).

tanto da vítima quanto do agressor. E será este tema melhor estudado no próximo item.

Biopolítica e biopoder

O conceito de biopolítica foi inaugurado aproximadamente em 1974 pelo filósofo Michael Foucault, termo este que traduz-se como fenômeno em que a vida, em sentido biológico, ganha status de objeto na preocupação da política, passando então a ser administrada e, de certa forma, controlada, sendo por ele abordado em um contexto histórico-filosófico e histórico-político.

O fundamento da biopolítica é preservar e permitir que a vida biológica seja mantida, desta feita, o poder deve ser exercido de forma positiva, ou seja, possibilitar a vida.

O biopoder, ora compreendido como sinônimo de biopolítica, ora não, consiste em um método de exercer controle sobre a população com um todo, se ocupando de gerir questões atinentes à saúde, higiene, alimentação, natalidade, dentre outros, ao passo que essas questões se tornam interesse político.

Observa-se, neste aspecto, que o biopoder é uma forma manifestação da própria biopolítica.

Salienta-se que a sociedade nem sempre se construiu nesta conjectura de preocupação da vida como bem coletivo, vigorando a sociedade era denominada como sendo disciplinar, onde o poder era, mormente utilizado na punição de indivíduos em sentido singular, haja vista que a preocupação social fixava-se em punir/disciplinar o indivíduo e manter o poder hierárquico sobre a população.

Com as mudanças sociais, a preocupação política se concentrou em outros aspectos a fim de manter o poder e controle social.

Nota-se que a biopolítica e o exercício do biopoder são instrumentos de controle, ao passo que podem se manifestar de formas diversas e obter como resultado a padronização comportamental da sociedade sob o argumento de proteção da vida da coletividade.

Não se trata de uma crítica ao fenômeno em si, mas sim uma análise de suas manifestações dentro da sociedade, é inegável que ela exerça um papel fundamental na sociedade.

Tendo em vista que a biopolítica tornou-se um fenômeno atuante em diversas frentes, não seria diferente no âmbito educacional, principalmente ao nos depararmos com as frequentes situações de violência escolar.

O termo (biopoder) surge no século XVIII na mesma época em que começa a ser utilizada a palavra população. Essa palavra passa a indicar um conjunto de indivíduos que forma uma célula mensurável, visível e governável. Os saberes que dela derivam, como a demografia, passa a ser de grande utilidade na contagem, controle e regulação dessa célula. Esse corpo vivo é assumido pelo Estado cujo objetivo é promover mais vida, controlando doenças, sanitizando as cidades,

protegendo a espécie. Essa virada contemporânea leva à conhecida virada biopolítica, quando o “deixar viver – fazer morrer” dá lugar ao “fazer viver – deixar morrer”.¹⁴

A questão da violência escolar como biopoder

Entende-se pelo termo violência atos que opressão em razão de desequilíbrio de poderes que podem resultar em agressões físicas ou morais, ou seja, são práticas de intimidação à vítima, no qual seu algoz utiliza-se de forma para que a mesma faça ou deixe de fazer alguma coisa contra sua própria vontade, em razão de uma suposta hierarquia presente nesta relação.

De acordo com Yves Michaud a violência é apresentada também pelo termo etimológico

“Violência” vem do latim *violentia* que significa violência, caráter violento ou bravo, força. O verbo *violare* significa tratar com violência, profanar, transgredir. Tais termos devem ser referidos a *vis*, que quer dizer força, vigor, potência, violência, emprego de força física, mas também quantidade, abundância, essência ou caráter essencial de uma coisa. Mais profundamente a palavra *vis* significa força em ação, o recurso de um corpo para exercer sua força e portanto a potência, o valor, a força vital.¹⁵

Ressalta-se que as formas de manifestação da violência variam conforme os ambientes em que se concentram e podem ser: física, moral, social entre outras. E em ambiente escolar a questão não é diferente, pois é possível todos esses tipos de violência como já foi relatado especificamente nos casos de bullying.

Contudo, é necessário que a violência escolar não seja confundida com outros tipos de violência, já que nela há peculiaridade. Tendo em vista esta diferenciação o Estado editou a Lei 13.185/2015 (Lei de Proteção e Combate à Intimidação Sistemática) como forma de controle e de proteção à integridade física e mental dos estudantes,

Logo, há uma preocupação com a vida do indivíduo no seio social, podendo ser visto esse tipo de intervenção estatal como uma política educacional ao se tentar regular as relações escolares, ou seja, é um modo de biopoder.

CONCLUSÃO

Este estudo não tem o condão de esgotar a discussão acerca dos conceitos e manifestações da biopolítica e biopoder e nem é possível, haja vista que o referido fenômeno é recente e pode ser analisado sob vários prismas.

O foco do presente trabalho foi apenas contextualiza-lo dentro do âmbito das relações escolares, principalmente seus métodos e manifestações nas situações de violência escolar.

Através do estudo da Lei nº 13.185/15 é visível seu caráter meramente normativo

14 GONÇALVES, p. 2

15 MICHAUD, 1989, p.10

e não punitivo/disciplinador, ou seja, o regramento tem como finalidade conscientizar e prevenir a prática da intimidação sistemática.

Observa-se, portanto que ao ser editada tal lei criou-se um regramento ao qual o poder público espera uma padronização comportamental das instituições de ensino, dos alunos, e seus responsáveis, criando a consciência de proteger a vida da criança e do adolescente.

Nota-se que a lei é uma forma de biopoder ao passo que através de seus artigos promove a prevenção da vida de crianças e adolescentes, atingindo e produzindo efeitos na sociedade escolar.

Logo, resta evidente que diante da manifestação da biopolítica nas relações escolares, é possível hoje vislumbrarmos uma norma que tenha o condão de promover a proteção da criança e do adolescente dentro de suas respectivas instituições de ensino, quebrando, assim, o paradigma de autonomia absoluta da escola sobre o aluno.

Obviamente que a lei, com seu caráter normativo, mantém a autonomia no que tange a organização pedagógica de cada instituição, contudo traz a obrigatoriedade de que as mesmas se organizem no combate ao bullying, convocando toda a comunidade escolar, alunos e pais/responsáveis a fim de resguardar os direitos fundamentais dos infantes.

REFERÊNCIAS

AMIN, Andréa Rodrigues. *In*: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade. (coord.) **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juri, 2010. Kátia Maciel.

ÂNGELO, Miguel. **Biopolítica e sociedade de controle: Notas sobre a crítica do sujeito entre Foucault e Deleuze**. Disponível em: <http://www.revistacinetica.com.br/cep/miguel_angelo.pdf>. Acesso em: 28/07/2017.

ARCARI, Caroline. **Prevenção de Violência Sexual na Infância**. Brasil: Cores, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1888).

BRASIL. **Lei 13.185**, de 06 de novembro de 2015 . Lei do *Bullying*

BRASIL. **Lei 8.069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da criança e do adolescente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Um ano depois da lei, bullying continua sendo desafio para escolas** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITOS-HUMANOS/521584-UM-ANO-DEPOIS-DA-LEI,-BULLYING-CONTINUA-SEND-DESAFIO-PARA-ESCOLAS.html>> Acesso em: 05/10/2017.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação. **Bullying, práticas positivas de prevenção na escola**.

Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). **Conte Até Dez nas Escolas**. 2ª ed. Brasília: 2013.

DANNER, Fernando. **A Genealogia do Poder em Michel Foucault**. IV Mostra de Pesquisa da Pós-Graduação – PUCRS, 2009. Disponível em: < http://www.pucrs.br/edipucrs/IVmostra/IV_MOSTRA_PDF/Filosofia/71464-FERNANDO_DANNER.pdf>. Acesso em: 31/07/2017.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Iledeara de Amorim. **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- Anotado e Interpretado**. 6ª ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2013.

FOUCAULT, Michael. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População**: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

G1. **Atirador entra em escola em Realengo, mata alunos e se suicida**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Tragedia-em-Realengo/noticia/2011/04/atirador-entra-em-escola-em-realengo-mata-alunos-e-se-suicida.html>> Acesso em: 30/09/2017.

GONÇALVES, Adalgisa de Oliveira. **Biopolítica e Violência: Outro Olhar Sobre as Relações de Poder na Escola**. Disponível em: < http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/934_894.pdf>. Acesso em: 01/08/2017.

ISHIDE, Válter Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Doutrina e Jurisprudência**. 17ª ed. Bahia: Juspodivm, 2016.

LOPES, Neto AA. **Bullying: comportamento agressivo entre estudantes**. J Pediatr (Rio J). 2005;81(5 Supl):S164-S172.

MICHAUD, Yves. **A violência**. São Paulo: Ática, 1989.

SENADO. **Lei de combate ao bullying completa um ano de vigência**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/04/07/lei-de-combate-ao-bullying-completa-um-ano-de-vigencia>> Acesso em: 28/09/2017.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Bullying**. 1ª ed. Brasília: 2010.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Bullying**. 2ª ed. São Paulo: Globo, 2015.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **O conceito de biopolítica em Michel Foucault: notas sobre um canteiro arqueológico inacabado**. In: **Empório Jurídico**. Disponível em: <<http://emporioidireito.com.br/o-conceito-de-biopolitica-em-michel-foucault/>>. Acesso em: 31/07/2017.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Ação Civil Pública 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102

C

Ciências Jurídicas 18, 38, 51, 63, 79, 91, 103, 115, 122, 134, 143, 149, 163, 177, 200, 211, 217, 229, 237, 243, 257, 258, 264, 276

Constitucionalismo 18, 24, 36, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62

Controle de Constitucionalidade 21, 38, 43, 49, 52, 68

Corte Interamericana de Direitos Humanos 1, 2, 7, 10

Crise 6, 11, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 49, 51, 61, 192, 219, 221, 222, 224, 226, 227, 266

D

Democracia 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 50, 52, 53, 57, 61, 66, 75, 167, 168, 175, 219, 222, 226, 267, 268

Direitos Humanos 1, 2, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 37, 39, 49, 58, 61, 62, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 105, 110, 113, 114, 149, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 229, 234, 235, 236, 245, 248, 267, 268, 269, 270, 275, 276

E

Educação 4, 5, 45, 77, 78, 81, 82, 88, 89, 90, 106, 107, 110, 112, 133, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 196, 197, 198, 199, 204, 205, 209, 215, 217, 218, 219, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 235, 236, 237, 241, 242, 247, 252, 257, 268, 276

Educação Indígena 149, 151, 152, 153, 154, 157, 158

Educação Superior 169, 219, 221, 223, 224, 225, 226, 230, 231

Efetividade 10, 18, 26, 38, 40, 42, 47, 51, 63, 79, 86, 91, 95, 103, 105, 115, 122, 134, 143, 149, 163, 173, 177, 200, 211, 217, 229, 237, 243, 258, 264, 275, 276

Ensino Jurídico 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228

Escola 17, 39, 49, 88, 148, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 173, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 209, 210, 224, 231, 234, 241, 275, 276

F

Feminicídio 264, 265, 266, 270, 271, 272, 273, 274, 275

G

Garantismo 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62

Garífuna 1, 2, 7, 8, 9, 10, 15, 16

H

Habitação 105, 106, 107, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121

Honduras 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17

I

Idoso 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 165

J

Justiça Restaurativa 39, 49, 211, 212, 213, 214, 215, 216

M

Mulher 100, 165, 178, 187, 189, 192, 229, 233, 234, 235, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275

P

Penas Restritivas 243, 244, 247, 250, 255

Pesquisa 2, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 52, 61, 63, 115, 117, 118, 122, 123, 132, 134, 136, 146, 147, 163, 165, 166, 172, 173, 177, 179, 180, 181, 187, 188, 189, 195, 197, 198, 199, 200, 210, 223, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 244, 249, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 273, 276

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 163, 165, 167, 169, 173, 175, 235

Políticas Públicas 12, 13, 20, 27, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 79, 81, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 104, 105, 107, 113, 136, 140, 151, 158, 165, 168, 172, 198, 235, 237, 257, 259, 260, 262, 272, 274, 276

Projeto de Extensão 237, 238, 241, 250

R

Realidade Social 22, 222, 223, 237, 241, 266

Responsabilidade Civil 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 132, 133, 148

Responsabilidade Social 229, 233, 235

S

Saúde 16, 26, 45, 46, 82, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 117, 122, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 164, 165, 206, 207, 214, 215, 226, 255, 268, 271, 275

Supremo Tribunal Federal 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 93, 98

U

Universidade 1, 16, 17, 24, 37, 38, 51, 61, 62, 63, 79, 103, 114, 115, 121, 122, 143, 155, 163, 183, 194, 197, 198, 200, 211, 216, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 242, 243, 250, 256, 257, 258, 259, 271, 274, 275, 276

V

Violência Doméstica 165, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 272, 273

Violência escolar 200, 201, 204, 207, 208

 **Atena**
Editora

2 0 2 0